



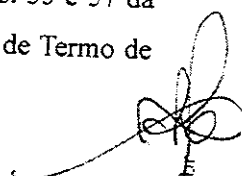
Processo SEI N° 22.24.0000.14486-1

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº034/2022 – SME**

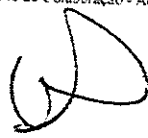
*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 034/2022-SME que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular **Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 4.283.939 - DGPC/GO e do CPF nº 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021; e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.622.339/0001-30, sediada à Rua SC3, Qd.30, LT.06- Parque Santa Cruz, nesta Capital, doravante denominada por **MINISTÉRIO**, representada neste ato por sua Presidente, **IZABEL LOPES TAVARES**, brasileira, portadora da R.G. nº 210.953- 2ª via SPP/GO e do CPF (MF) sob nº 634.081.201-53, residente nesta Capital; resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo, fundamenta-se nos Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no item 2.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência do mencionado de Termo de Colaboração, contido no Processo SEI N° 22.24.0000.14486-1.



www.goiania.go.gov.br





### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 034/2022 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 0031/2022 – SME, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2023, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, obedecendo ao disposto na PORTARIA SME Nº 552, de 29 de novembro de 2018, a SME repassará, no máximo, ao MINISTÉRIO, o valor bimestral de R\$ 50.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 e 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 no valor global estimado em R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) e em consonância com a Nota de Empenho Nº 0041, referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e a Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de 2024, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), considerando que a meta estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO foi devidamente cumprida.*

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 034/2022-SME.



**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e o presente Instrumento entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.


5.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.


GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos  
03 de março de 2023.

  
**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

  
**IZABEL LOPES TAVARES**  
Diretora Geral

**TESTEMUNHAS:**

1ª  \_\_\_\_\_ RG 3120812

2ª  \_\_\_\_\_ RG 1491929